



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.144, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DO PRAZO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO ESPECIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 30 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a data estabelecida para o vencimento do prazo para adesão ao Parcelamento Especial implantado pela Lei Complementar Municipal nº 261/19, nos termos do §1º, do art. 1º, é 30 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que a referida data corresponde a um domingo, sendo, portanto, dia não útil e, desta forma, sem expediente administrativo desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que não obstante a ampla divulgação e o longo prazo de vigência do referido parcelamento, esta Administração vem recebendo vários pedidos pela prorrogação do prazo para que os contribuintes que possuem débitos inscritos em dívida ativa e demais requisitos legais, pudessem efetuar o parcelamento;

CONSIDERANDO que a prorrogação do vencimento do prazo para a adesão ao Parcelamento Especial da Lei Complementar nº 261/2019 trará benefícios, tanto para a administração municipal, em razão da possibilidade de aumento da arrecadação, quanto para os contribuintes, que terão mais um prazo para poderem aderir às condições especiais do referido parcelamento.

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização legal expressa no § 1º, do art. 1º, *in fine*, da Lei Complementar nº 261, de 30 de janeiro de 2019 da possibilidade de prorrogação do prazo por Decreto do Prefeito Municipal.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento do prazo de adesão para o Parcelamento Especial previsto pela Lei Complementar Municipal nº 261/2019 para dia **30/08/2019 (sexta-feira)**.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 27 de junho de 2019.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo